



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0087900-28.1998.5.02.0481
RECLAMANTE: CICERA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO: MATA & PEREIRA LTDA E OUTROS (2)

Editais de Leilão Judicial Unificado

1ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP

Processo nº 0087900-28.1998.5.02.0481

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 16/07/2026, às 10:18 horas, através do portal do leiloeiro Ricardo Lucas Granado da Silva - www.granadoleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CICERA FERREIRA DA SILVA, CPF: 108.280.418-57, exequente, e MATA & PEREIRA LTDA; ORLANDO COELHO DE SANTANA VILA MARGARIDA, CNPJ: 00.661.828/0001-90; ORLANDO COELHO DE SANTANA, CPF: 018.039.428-27, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

OS DIREITOS AQUISITIVOS que o Espólio de ORLANDO COELHO DE SANTANA, CPF: 018.039.428-27 detém sobre o IMÓVEL MATRÍCULA Nº 28.411 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE/SP, decorrentes de instrumento de compra e venda (Id:80a8fd6). CONTRIBUINTE Nº 2.02.12.005.006.0001-4. DESCRIÇÃO: IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL sob nº 01 da planta, situada na Rua São Caetano, e seu terreno constituído de parte do lote nº 06, da quadra nº 05, do loteamento denominado BALNEÁRIO PÉROLA, no perímetro urbano desta comarca. UMA CASA RESIDENCIAL, com a área construída de 60,00m², e seu terreno medindo 7,25 metros de frente para a Rua São Caetano, igual medida na linha das fundos, por 18,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 134,10 m², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o remanescente do mesmo lote, do lado esquerdo com lote nº 05 e nos fundos com parte do terreno pertencente ao mesmo loteamento Balneário Pérola. OBSERVAÇÕES: 1) Em caso de arrematação de DIREITOS de forma parcelada, o arrematante deverá apresentar uma caução idônea, em até 24 (vinte e quatro) horas, caução esta

condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente(a) dos Leilões Judiciais. Não sendo aceita a caução idônea pelo (a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “à vista”, caso em que o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, ou seja, perda do sinal de 25% da arrematação e da comissão paga ao(à) Leiloeiro(a), sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, civil, administrativa, multa ou outra consequência legal. O(a) arrematante remisso(a) terá seu cadastro inviabilizado, nos termos do art. 17, incisos V e VI e Art. 18, p. único do Provimento GP/CR nº 07/2021; 2) Imóvel ocupado; 3) Certificou o Oficial de Justiça (Id. a91bdc6): “Composição e estado: Sem vistoria.”; 4) Conforme despacho do juízo da execução (id: 700bc0e): “(...)No que se refere ao imóvel de matrícula nº 28.411 do Registro de Imóveis de Praia Grande (#d: 8d6b7d5), verifico que o instrumento de compra e venda celebrado entre a vendedora Inara Zamuner Sanchez e os compradores Orlando Coelho de Santana (parte executada) e Laudiceia de Araujo Ferreira de Santana, datado de 03/07/2007, não foi levada a registro. Contudo, a ausência de regularidade desse registro não impede que a penhora recaia sobre os direitos aquisitivos que a parte executada Espólio de ORLANDO COELHO DE SANTANA, CPF: 018.039.428-27 detém sobre o imóvel matrícula nº 28.411 do Registro de Imóveis de Praia Grande. (...) Deixo de proceder à averbação da penhora sobredita, em face de não constar a parte devedora como proprietário na matrícula do imóvel (...); 5) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento).

Valor Total da Avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Local dos bens: Rua São Caetano, 241, Boqueirão, Praia Grande /SP.

Total da avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50%.

Leiloeiro Oficial: Ricardo Lucas Granado da Silva.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: atendimento@granadoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital,

mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 06 de abril de 2026.

MOISES NALBATIAN

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 06/04/2026, às 13:39:51 - 6146627
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26040613394799900000453167242?instancia=1>
Número do processo: 0087900-28.1998.5.02.0481
Número do documento: 26040613394799900000453167242